

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079610110000359000011/2025-22

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para a subsede de Ariquemes do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRC-RO). A necessidade decorre da obrigatoriedade de adequação dos contratos administrativos à Lei nº 14.133/2021, em substituição ao regime anterior estabelecido pela Lei nº 8.666/1993.
- 2.2. Atualmente, os serviços são prestados com fundamento no contrato nº 003/2019, celebrado sob a legislação revogada. Com a determinação da Portaria Seges/MGI nº 1.769/2023, que exige a extinção de contratos de prestação contínua de serviços públicos essenciais até 31 de dezembro de 2024, torna-se imprescindível formalizar uma nova contratação dentro do regime da nova lei.
- 2.3. A inexistência de concorrência no setor justifica a contratação direta, uma vez que a prestação dos serviços ocorre sob regime de monopólio, impossibilitando a realização de um procedimento licitatório competitivo. A continuidade desses serviços é essencial para o funcionamento adequado da subsede de Ariquemes, garantindo um ambiente sanitário adequado para o desempenho das atividades institucionais do CRC-RO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva	Viven Ane Medeiros Rebêlo Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A CONTRATADA deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento água tratada, nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor.
- 4.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade observando os riscos potenciais ao meio ambiente e de continuidade do produto e do serviço.
- 4.3. A CONTRATADA deverá garantir a operação e manutenção da rede de esgotamento sanitário de forma contínua, prevenindo falhas e interrupções do serviço, além de adotar práticas que minimizem perdas no sistema de distribuição e incentivem o consumo consciente.
- 4.4. A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Recursos Hídricos e outras normativas aplicáveis, garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados no processo de tratamento de esgoto.
- 4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de falhas ou irregularidades, garantindo pronta resposta a eventuais problemas operacionais;

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário é um monopólio concedido pelo poder público a uma única prestadora, inviabilizando a concorrência e justificando a contratação direta com base na inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A contratação da concessionária garante que não haja interrupção no fornecimento de água e no tratamento de esgoto, prevenindo impactos operacionais que poderiam comprometer as atividades institucionais da subsede de Ariquemes.
- 5.3. Dessa forma, a escolha da solução por meio da contratação direta da concessionária local é a única alternativa viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, sendo imprescindível para assegurar a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à subsede do CRC-RO.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução escolhida consiste na contratação direta da concessionária responsável pelo fornecimento de água potável e esgotamento sanitário na região de Ariquemes, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para o funcionamento da subsede do CRC-RO.
- 6.2. A opção pela contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que a prestação desse serviço ocorre sob regime de monopólio. Além disso, atende às exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Seges/MGI nº 1.769/2023, que determinam a regularização dos contratos vigentes até 31 de dezembro de 2024.
- 6.3. A solução assegura segurança jurídica, previsibilidade nos custos e continuidade operacional, eliminando riscos de descontinuidade no fornecimento de um serviço essencial. A prestadora deverá cumprir todas as exigências regulatórias, garantindo qualidade na prestação do serviço e atendimento adequado às necessidades da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é de 10 m³ mensais, a qual foi baseada na média do consumo (m³) dos últimos 12 meses de 03/2024 a 02/2025, com base nas faturas anexadas ao processo 9079610110000359.000005/2023-11, e encontrou os resultados descritos na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	CONSUMO FATURADO (m³)	Documento SEI
03/2024	10	0247961
04/2024	10	0315438
05/2024	10	0352456
06/2024	10	0381232
07/2024	10	0424679
08/2024	10	0463017

09/2024	10	0505892
10/2024	10	0555377
11/2024	10	0597939
12/2024	10	0643411
01/2025	10	0670944
02/2025	10	0721442
MÉDIA	10 m³	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 640,51

8.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada no histórico de consumo da subsele de Ariquemes nos últimos 12 meses, conforme demonstrado na tabela de controle de economicidade abaixo. Esse monitoramento permite um acompanhamento preciso dos montantes faturados e assegura a adequação dos pagamentos aos serviços efetivamente prestados pela empresa **Águas de Ariquemes Saneamento**.

8.2. Os preços das tarifas seguem a regulamentação vigente e são ajustados anualmente de acordo com o índice estabelecido pela concessionária, conforme determinação da agência reguladora competente, por meio de resolução normativa. Para garantir maior previsibilidade financeira e evitar a necessidade de suplementações futuras, foi estimado um acréscimo de **10% ao valor total do período**, considerando a possibilidade de reajuste tarifário ou aumento no consumo.

8.3. Dessa forma, a estimativa de valor contempla tanto a manutenção dos serviços essenciais quanto eventuais variações no custo ou demanda ao longo da vigência contratual.

CONSUMO DE ÁGUA - ÁGUAS DE ARIQUEMES (R\$)		
COMPETÊNCIA	VALOR FATURADO (R\$)	Documento SEI
03/2024	48,16	0247961
04/2024	48,16	0315438
05/2024	48,16	0352456
06/2024	48,16	0381232

07/2024	48,16	0424679
08/2024	48,16	0463017
09/2024	48,16	0505892
10/2024	48,16	0555377
11/2024	48,16	0597939
12/2024	48,16	0643411
01/2025	50,34	0670944
02/2025	50,34	0721442
TOTAL DO PERÍODO	R\$ 582,28	
ACRÉSCIMO 10%	R\$ 58,23	
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 640,51	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, o parcelamento da solução não é viável, uma vez que não há possibilidade de segmentação entre diferentes prestadores. O fornecimento de água potável e o esgotamento sanitário são serviços contínuos, prestados de forma indivisível pela concessionária responsável. Dessa forma, a solução será contratada de forma integral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações interdependentes no presente caso, sendo esta contratação autônoma e suficiente para atender à necessidade institucional do CRC-RO.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do CRC-RO para o exercício de 2025, conforme os dados a seguir:

- Sequência PCA: 62
- Projeto nº 1007 - APOIO AS DELEGACIAS E REPRESENTAÇÕES
- Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.033 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação garantirá a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a subsede do CRC-RO em Ariquemes, assegurando conformidade com a legislação vigente e previsibilidade orçamentária.

12.2. Entre os benefícios diretos, destacam-se a segurança jurídica, a eficiência operacional e a eliminação de riscos de descontinuidade do serviço. Indiretamente, a contratação contribui para a otimização dos recursos humanos e materiais, além de reduzir riscos sanitários e ambientais.

12.3. O monitoramento dos valores faturados permitirá controle efetivo dos custos, facilitando a gestão do contrato e a criação de indicadores de desempenho para garantir a qualidade e regularidade dos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá monitorar o encerramento do contrato vigente, assegurando que não haja descontinuidade na prestação do serviço durante a transição contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação dos serviços deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 144 da Lei 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

14.2. Para minimizar os impactos ambientais da operação e promover práticas sustentáveis, a contratada deverá adotar medidas que reduzam os riscos ambientais associados à prestação do serviço, incluindo:

14.2.1. Descarga de efluentes: O tratamento de esgoto pode resultar na liberação de efluentes tratados em corpos d'água, o que pode afetar a qualidade da água e a vida aquática. A contratada deverá implementar monitoramento rigoroso da qualidade da água antes da descarga, além de adotar processos avançados para remover poluentes.

14.2.2. Consumo de energia: O tratamento de água e esgoto demanda alto consumo energético, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, a contratada deverá priorizar práticas de eficiência energética, como a otimização dos processos de tratamento e, sempre que possível, a utilização de fontes de energia renovável.

14.2.3. Gestão de resíduos sólidos: A operação pode gerar lodo residual e outros subprodutos do tratamento de esgoto, que devem ser manejados de forma adequada para evitar contaminação do solo e da água. A contratada deverá adotar processos de desidratação e tratamento de lodo para reduzir o volume e minimizar a contaminação ambiental.

14.2.4. Uso de produtos químicos: O emprego de produtos químicos no tratamento de água e esgoto pode resultar em resíduos químicos prejudiciais ao meio ambiente. A contratada deverá priorizar substâncias menos agressivas e adotar procedimentos de descarte seguro e tratamento adequado desses resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a subsede do CRC-RO em Ariquemes é **VIÁVEL**.

15.2. A solução atende à necessidade da Administração, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, assegura eficiência operacional e previsibilidade financeira, sendo a alternativa mais adequada para suprir a demanda de forma segura e econômica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELE HOLTZ MACHADO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 14:26:29.

GABRIELA GARCIA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 14:26:37.

DIEGO KROIN DE CAMARGO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 15:23:09.

VIVEN ANE MEDEIROS REBELO LIMA

Diretora Executiva



Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 18:05:05.

ELBA OLIVEIRA DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 12:47:03.